

RETIFICAÇÕES

Retificação do Regulamento (UE) n.º 650/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e execução das decisões, e à aceitação e execução dos atos autênticos em matéria de sucessões e à criação de um Certificado Sucessório Europeu

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 201 de 27 de julho de 2012)

Na página 132, no artigo 78, n.º 1:

onde se lê: «1. Até 16 de janeiro de 2014, os Estados-Membros devem comunicar à Comissão: (...),»

deve ler-se: «1. Até 16 de novembro de 2014, os Estados-Membros devem comunicar à Comissão: (...).»
